



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 09/05/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Câmara Municipal de Redenção  
**PROTOCOLO**

Nº 578/23

Data: 11/05/23

Hora: 11:38

Ass. Func.: \_\_\_\_\_

Dispõe sobre o reajuste e revisão geral dos vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de Redenção, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido um percentual de 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos percentuais) sobre o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Redenção, a título de revisão geral anual correspondente a aplicação do índice de correção monetária INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado no período de março de 2022 á fevereiro de 2023.

**§ 1º.** A data base para aplicar a revisão geral anual dos servidores é o primeiro dia de março, utilizando-se a publicação do índice dos últimos doze meses.

**§ 2º.** O índice a ser aplicado na revisão geral é o INPC do mês anterior a data base, calculado pelo IBGE.

**Art. 2º** Ficam reajustados em 3,64% (três inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais), os vencimentos base atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Redenção.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara e não ultrapassam o limite de 70% (setenta por Cento) de sua receita, limitado pelo § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir do dia primeiro de março de 2023 em consonância com a data base dos servidores públicos da Câmara Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

  
**MARCELO FRANÇA BORGÉS**  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 09/05/2023, às 15h05** do seguinte documento:

**LEI MUNICIPAL Nº 867/2023, DE 09/05/2023.**

**Dispõe sobre o reajuste e revisão geral dos vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de Redenção, e dá outras providências.**

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 09 dias do mês de maio de 2023.



**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração  
*Decreto Municipal 001/2021*



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº1026/2023 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 11/05/2023.

**Lei Municipal Nº.867/2023;** dispõe sobre o reajuste e revisão Geral dos vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de Redenção e da outras providências.

Redenção-PA. 11 de maio de 2023.

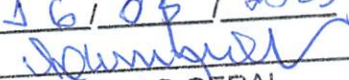
RODRIGO  
ROCHA  
MARTINS:0387  
0447109

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ROCHA  
MARTINS:03870447109  
Dados: 2023.05.16  
11:08:51 -03'00'

**Rodrigo Universo**  
Presidente

Prefeitura Municipal de Redenção  
Recebi o Original

Em 16/05/2023

  
PROTÓCOLO GERAL  
Luza Miranda